



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 9009182/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 22 de maio de 2026.

Assunto: Homologação da Dispensa Eletrônica n.º 107/2026 fracassada e autorização para republicação da Dispensa Eletrônica, sob n.º 228/2026

1. Trata-se da contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em **Bagé/RS**.

2. Por meio do Despacho (SEI n.º 9007088), a Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI) informou que a divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 107/2026 (SEI n.º 8972941) foi realizada no dia 11/05/2026, com prazo final para recebimento de propostas estabelecido para o dia 20/05/2026, por meio do sistema Compras.gov. Após análise da única empresa participante, a dispensa foi declarada **fracassada**, conforme consignado no documento (SEI n.º 9006207), fundamentando-se:

(...)

13.1. A primeira colocada, a empresa **UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.475.492/0001-02)**, que ofertou o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). Contudo, verificou-se que o montante apresentado não se mostrava compatível com os valores praticados no mercado, indicando possível erro material de digitação. Diante disso, foi realizada tentativa de negociação e solicitação de confirmação da proposta junto à empresa, não havendo aceite nem manifestação de interesse por parte da licitante, razão pela qual procedeu-se à sua desclassificação.

(...)

3. Desse modo, por meio do Despacho (SEI n.º 9007088), a CDLI **solicita a homologação do resultado da Dispensa Eletrônica n.º 107/2026**, realizada por meio do ComprasGov, e **sugere a autorização para a republicação da Dispensa Eletrônica, sob o n.º 228/2026**, com fundamento no art. 22, inciso I, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, a fim de garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, bem como assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Ademais, considerando o fluxo processual implementado no âmbito da Secretaria de Planejamento, Logística e Contratos (SPLC) e sendo a Secretaria-Geral Executiva (SGE) a autoridade competente detentora de poder decisório administrativo, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a CDLI **solicita também a assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 85/2026**, devidamente cadastrado e incluído na plataforma ComprasGov.br.

5. Ante o exposto, registro **ciência** e **homologo o resultado da Dispensa Eletrônica n.º 107/2026 (SEI n.º 9006207)**, declarada **fracassada**, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov. Outrossim, **autorizo a republicação da Dispensa Eletrônica, sob n.º 228/2026**, com fundamento no art. 22, inciso I, da Instrução Normativa Seges/ME 67, de 2021, bem como informo a **assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 85/2026** no mesmo sistema.

6. Encaminhem-se os autos **à SPLC, com vistas à CDLI**, para ciência e prosseguimento da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 22/05/2026, às 15:51, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **9009182** e o código CRC **8DFEA6D5**.